



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Ofício nº 06385/2022-CREA-RJ

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2022.

Ao Senhor
Diretor da FACULDADE UNYLEYA
Rua do Carmo, 66 - Centro
20.011-020 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Cadastramento de curso
Referência: Processo nº 2022500338

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª, que o Plenário do Crea-RJ, por meio da Decisão Plenária PL/RJ nº 00382/2022, aprovou o cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Biomédica, ministrado na modalidade EaD.

Sendo concedido aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, as atribuições constantes no artigo 2º da Resolução nº 1.103/2018 do Confea, referente: II – aos instrumentos e aos equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromecânicos de tecnologias para a saúde, de imagenologia, de aferição, de monitoração, de estimulação e de reprodução de sinais vitais das áreas médica e hospitalar, associadas ao artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, restrita as atividades de: gestão e orientação técnica (atividade 01), coleta de dados (atividade 02) e monitoramento (atividade 06).

Na oportunidade, solicitamos a colaboração de V.Sª, no sentido de enviar, ao término da cada período letivo, listagem contendo o nome dos concludentes do curso, data de conclusão e nº de CPF, para o endereço eletrônico: apoio.corc@crea-rj.org.br.

Aduzimos, que de acordo com o estabelecido na Resolução 1073/2016, Anexo II, do Confea, que trata do Regulamento para o cadastramento das instituições de ensino e de seus cursos e para a atribuição de títulos, atividades e campos de atuação profissionais:

Seção I - Do Cadastramento da Instituição de Ensino - art. 3º:

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar seu cadastro sempre que ocorram alterações.

§ 3º O Formulário A deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Seção II - Do Cadastramento do Curso - art. 4º:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorram alterações no projeto pedagógico ou em outras informações do Formulário B.

§ 3º O Formulário B deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Atenciosamente,

Ivana dos Santos Vieira
Coordenadora de Registro e Cadastro - CORC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KIFC-S1JL-EQ6T-OE9C



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2022 é(são) :

- Ivana dos Santos Vieira - 10/08/2022 09:11:12